

Lei n.º 516/75 de 26/12/75

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para pagamentos de subsídios a Vereadores e Representação ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Benedito de Aguiar Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um Crédito Especial de Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinados ao pagamento de subsídios a Vereadores e Representação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme resolução 01/75 e Decreto Legislativo n.º 02/75.

Artigo 2.º - Os recursos para cobertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos com a anulação parcial da verba 4140.94. - código local - 104.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 26 de dezembro de 1975.

(Assinatura)

Benedito A. Azevedo Souza
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 26/12/75

Lei n.º 517/75 de 26/12/75

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para pagamento de representação do Sr. Vice Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Benedito de Aguiar Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um Crédito Especial de Cr. \$9.000,00 (nove mil cruzeiros) destinados ao pagamento de Representação do Sr. Vice - Prefeito Municipal do Exercício de 1975 e conforme Decreto Legislativo n.º - 02/75.

Artigo 2.º - Os recursos para cobertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos com a anulação parcial da verba 4140.94, código local 104, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 26 de Dezembro de 1975.

BMS

Benedicto de Aguiar Azevedo Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
26-12-75

Lei nº 578/76 de 17/02/76

Autouza o Poder Executivo a me-
diante decreto, estabelecer horá-
rios de funcionamentos comec-
ciais e industriais e das ati-
vidades dos profissionais autô-
nomos e das empresas de
prestação de serviços.

Faço saber que a Câmara Municipal,
aprovou, e eu, Benedicto de Aguiar Azevedo
Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira,
Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo auto-
rizado a, mediante decreto, estabelecer horários
de funcionamento dos estabelecimentos comec-
ciais e industriais e das atividades dos profis-
sionais autônomos e das empresas de prestação
de serviços.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação e sua afixação
no local próprio do edifício da Prefeitura
Municipal, ficando revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
17 de fevereiro de 1976.

BMS

-Benedicto A. Azevedo Souza-
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de
Sales Oliveira, 17/02/76.